



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO  
NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE, PERMANÊNCIA E INCLUSÃO**

**EDITAL DE CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE DIGITAL**

A Direção do Colégio de Aplicação da UFPE, usando de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de concessão de equipamentos para viabilizar a acessibilidade digital aos estudantes em 2021. Os equipamentos serão destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UFPE, que apresentem dificuldades na participação das atividades remotas devido à falta de estrutura tecnológica que tenha interferência direta no processo de formação pedagógica do estudante.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem como finalidade realizar a inclusão digital de estudantes do Colégio de Aplicação da UFPE, com vista a democratizar as condições de participação nas atividades escolares remotas síncronas e assíncronas no ano de 2021.

1.2. A inclusão digital a que se refere este Edital se dará por meio da oferta de auxílio financeiro para a compra de equipamento eletrônico pelo/a próprio/a responsável pelo/a estudante.

1.3. A oferta de equipamento eletrônico, através de auxílio financeiro, ocorrerá por meio de pagamento do Colégio de Aplicação ao/à responsável pelo/a estudante, no valor máximo de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

1.4. O recurso deverá ser empregado, em sua totalidade, exclusivamente na aquisição de equipamentos eletrônicos para o uso em atividades remotas da instituição.

1.5. O quantitativo de estudantes atendidos por este edital ficará condicionado à disponibilidade orçamentária da Colégio de Aplicação.

Parágrafo único: Inscrever-se para este Edital de inclusão digital implica o pleno conhecimento do mesmo, seus complementos e atos normativos, bem como as obrigações e os prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esse processo de concessão.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

2.1. Os critérios de prioridades obedecerão a seguinte ordem:

2.1.1. Ter, preferencialmente, renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita familiar;

2.1.2. Ser ingressante no ano de 2021, por meio de sorteio, estando regularmente matriculado/a no Colégio de Aplicação da UFPE;

2.1.3. Ter ingressado no Colégio de Aplicação nos anos anteriores, estando regularmente matriculado/a no Colégio de Aplicação da UFPE;

2.1.4. Ser beneficiário da assistência estudantil do Colégio de Aplicação (através das bolsas de assistência estudantil ou do projeto de acessibilidade digital).

Parágrafo único: O estudante que se inscrever no presente edital deverá apresentar todas as informações requeridas, ciente da responsabilidade legal pela prestação de informações ou documentos falsos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser feitas via formulário *online*, disponibilizado no site do CAp.

3.1.1. Os/as responsáveis pelos/as estudantes deverão prestar todas as informações solicitadas de maneira correta e apresentar o documento indicado no **Anexo I** do presente Edital.

3.2. A inscrição só será efetivada juntamente com a entrega do documento que consta no **Anexo I** deste Edital, em que há a autodeclaração de renda familiar, e deverá ser enviado para o e-mail: [acessibilidade@capufpe.com](mailto:acessibilidade@capufpe.com), logo após o preenchimento do formulário.

3.3. As inscrições com dados incompletos e/ou incorretos, bem como, a ausência de qualquer documento solicitado, implicará na eliminação do candidato no presente processo de concessão.

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação levará em consideração as informações prestadas no ato da inscrição, as informações existentes no banco de dados do NAAPI e será realizada pela equipe técnica do setor.

4.2. O NAAPI poderá, a qualquer tempo, requerer entrevista (presencial ou virtual), solicitar apresentação de outros documentos ou agendar visita domiciliar à casa do/a estudante.

### 5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	04/06/2021
Inscrições (preenchimento do formulário online) e envio da autodeclaração por e-mail	De 07/06/2021 a 14/06/2021
Divulgação do Resultado	21/06/2021
Pagamento	Mês de julho de 2021
Prazo para a compra do equipamento	Até 15 dia após o recebimento do auxílio
Prazo para o envio da Nota Fiscal	Até 10 dia após a compra do equipamento

### 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

6.1. O resultado desta seleção será divulgado no site do CAp da UFPE, conforme cronograma do **Item 5** deste Edital, através de relação nominal.

6.2. A oferta do auxílio para aquisição do equipamento eletrônico seguirá a ordem de classificação dos critérios de prioridade para divulgação do resultado dos/as estudantes selecionados/as.

6.3. O recebimento do auxílio financeiro para compra de equipamento eletrônico se dará através de conta bancária em nome do/a estudante.

6.4. O/a responsável pelo/a estudante deverá efetuar a compra do equipamento no prazo máximo de 15 dias úteis após a efetivação do pagamento na conta bancária em nome do/a estudante.

6.5. O/a responsável pelo/a estudante deverá realizar a prestação de contas, que consiste no envio de nota fiscal digitalizado para o e-mail [acessibilidade@capufpe.com](mailto:acessibilidade@capufpe.com) no prazo de 10 dias úteis, após a compra do equipamento, sob pena de cobrança para a devolução do recurso.

6.6. O valor utilizado na compra de equipamento eletrônico, **não poderá ser inferior** a R\$ 900,00 (novecentos reais), e poderá ser acrescido de outros itens e acessórios de forma a complementar o valor pago, constando o total da compra em nota fiscal.

6.7. O valor pago na compra do equipamento eletrônico, no que exceder R\$ 900,00 (novecentos reais) será de responsabilidade da família do/a estudante.

6.8. A compra do equipamento poderá ser realizada a critério da família do/a estudante (ex. cartão de crédito próprio ou de terceiros, depósitos bancários, boletos, dentre outros). Porém, apenas serão aceitas notas fiscais exclusivamente com o **CPF do/a estudante** beneficiado/a.

6.9. Recibos não serão aceitos para fins de comprovação de valores pagos (apenas nota fiscal).

6.10. Ao/à responsável pelo estudante que tiver a sua prestação de contas reprovada será resguardado o direito à ampla defesa, podendo ser reavaliada por comissão própria indicada pela Direção do Colégio de Aplicação da UFPE, que apresentará parecer sobre o caso.

6.11. A não prestação de contas no prazo estabelecido ou a prestação de contas irregular poderá acarretar penalidades, como a suspensão de bolsas ou o impedimento à participação em editais.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O/a estudante que perder o vínculo com o Colégio de Aplicação da UFPE após o recebimento do benefício deverá devolver o equipamento a instituição.

7.2. Qualquer avaria no equipamento comprado (caso o aparelho quebre, esteja trincado, pare de funcionar etc.) será de responsabilidade **EXCLUSIVA** do/a responsável pelo/a estudante e da empresa que o comercializou, não cabendo ao Colégio de Aplicação da UFPE reparação e/ou troca por outro equipamento ou valor de ressarcimento. Nesses casos, deverá ser feita uma justificativa formal junto à instituição da situação ocorrida.

7.3. Qualquer dano causado ao equipamento adquirido que impossibilite a participação do/a estudante nas atividades escolares deverá ser reparado pelos/as responsáveis legais do/a estudante, de forma que garanta, **OBRIGATORIAMENTE**, a participação do/a estudante nas atividades regulares da escola, em seu formato remoto.

Parágrafo único: Não haverá troca por outro equipamento da escola, caso haja avarias no equipamento comprado pelo/a responsável do/a estudante.

7.4. As inscrições no presente Edital, bem como as informações prestadas, são de inteira responsabilidade dos/as responsáveis pelo/a estudante, ficando os/as mesmos/as, no caso de apresentarem informações falsas ou inverídicas, sujeitos/as às penalidades previstas em Lei.

7.5. É de responsabilidade, exclusiva, do/a responsável pelo/a estudante acompanhar, através do site [www.ufpe.br/cap](http://www.ufpe.br/cap), os comunicados do NAAPI quanto ao processo seletivo.

7.6. A Direção e a equipe do NAAPI reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 04 de junho de 2021.



### LEGENDA SITUAÇÃO TRABALHISTA

**1. TRABALHADOR/A DESEMPREGADO/A:** não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

**2. TRABALHADOR/A INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:** sou trabalhador/a informal, autônomo ou profissional liberal, sem assinatura de Carteira de Trabalho.

**3. TRABALHADOR/A QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL:** sou trabalhador/a que exerce atividade rural, sem assinatura de Carteira de Trabalho.

**4. PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS:** sou recebedor/a de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.

**5. TRABALHADOR/A FORMAL:** sou trabalhador/a com Carteira de Trabalho ou servidor público.

**6. TRABALHADOR/A APOSENTADO OU PENSIONISTA:** sou aposentado/a ou recebo pensão, sem vínculo de Carteira de Trabalho.

**7. PESSOA QUE VIVE DE AUXÍLIO DO GOVERNO (BOLSA FAMÍLIA OU AUXÍLIO EMERGENCIAL):** vivo atualmente apenas dos benefícios sociais do Governo.

**8. CRIANÇA OU ADOLESCENTE:** sem situação trabalhista e que não recebe pensão alimentícia

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a concessão do auxílio, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do mesmo, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Recife, \_\_\_\_\_ de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável pelo/a estudante